



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1655

Página 1 de 39

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Leis	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	9
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	9
Vigilância Sanitária	39
Comunicados	39

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis

CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400
Telefone: (18) 3701-9000
Site: www.mirandopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis

CNPJ 51.103.950/0001-82
Praça Papa João XXIII, 115
Telefone: (18) 3701-1800
Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1655

Página 2 de 39

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4142/2025

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais referente aos dias que especifica e dá outras providências.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO as festividades de fim de ano, Natal e Ano Novo, e a necessidade de disciplinar o funcionamento dos serviços públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais, nos dias abaixo mencionados, no exercício de 2025 e 2026:

- I - 24 de dezembro de 2025 - Ponto Facultativo
- II - 25 de dezembro de 2025 - Feriado Nacional
- III - 26 de dezembro de 2025 - Ponto Facultativo
- IV - 31 de dezembro de 2025 - Ponto Facultativo
- V - 01 de janeiro de 2026 - Feriado Nacional
- VI - 02 de janeiro de 2026 - Ponto Facultativo

Parágrafo único. As atividades nas repartições públicas municipais retornarão ao seu horário habitual no dia 05 de janeiro de 2026 - segunda-feira.

Art. 2º. O disposto neste decreto com relação ao ponto facultativo não se aplica às repartições públicas municipais em que, por sua natureza, prestam serviços essenciais e que tenham o funcionamento ininterrupto, devendo ser mantidos o atendimento, o plantão ou o funcionamento normal nas seguintes áreas:

I - Saúde:

- a) Ambulância 24 horas;
 - b) Pronto Atendimento Municipal
1. Nos dias estabelecidos como Ponto Facultativo: das 07h00min às 22h00min.
 2. Nos dias estabelecidos como Feriado: das 07h00min às 19h00min.

II - Serviços Urbanos e Funerários:

- a) Serviço de Coleta de Lixo - Funcionamento normal;
- b) Cemitério e Velório Municipal - Plantão 24 horas.

III - Segurança e Fiscalização:

- a) Atividade Delegada - Funcionamento normal;
- b) Serviços de fiscalização que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 3º. Os dirigentes das Autarquias Municipais poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 09 de dezembro de 2025.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA

Prefeito do Município de Mirandópolis

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

VINICIUS RODRIGUES MACEDO

Diretor de Gestão Administrativa

Leis

LEI Nº 3316/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder, de forma gratuita, o uso de imóvel pertencente ao Município de Mirandópolis, pelo prazo de 30 (trinta) anos.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 107 da Lei nº 01/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), a outorgar, de forma gratuita e pelo prazo de 30 (trinta) anos, a concessão de uso do imóvel especificado no art. 2º, em favor da **Associação Cultural e Esportiva de Mirandópolis - ACEM**, inscrita no CNPJ sob nº 49.584.071/0001-78, devidamente registrada no CRI e Anexos de Valparaíso (competente à época), sob nº 6, fls. 17, livro A, datada de 05/02/1942, para o desenvolvimento de atividades esportivas em geral, especialmente beisebol, atletismo e softball.

Art. 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior, com suas benfeitorias, constitui-se em: "Um imóvel situado no perímetro da cidade e comarca de Mirandópolis, com área de 45.770,00 m² (Quarenta e cinco mil, setecentos e setenta metros quadrados), ou seja, 4,57,70 ha, com as medidas, limites e confrontações, a saber: Inicia-se no marco 5ª, cravado em um ponto na divisa com o Campo de Aviação e com a área remanescente desapropriada para fins de utilidade pública (Centro Municipal Esportivo e Recreativo), daí segue em linha reta com rumo 29º43'04"SW pela divisa da área remanescente desapropriada para fins de utilidade pública (Centro Municipal Esportivo e Recreativo) e com a área remanescente desapropriada para fins de interesse social (Conjunto Habitacional), numa distância de 247,00 m até encontrar o marco 10A, daí deflete à esquerda e segue com rumo 66º20'36"SE numa distância de 149,52 m até encontrar o marco 10B, daí deflete à esquerda e segue com rumo 86º21'34"NE, numa distância de 54,31 m até encontrar o marco 10C; fazendo divisa do marco 10ª ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1655

Página 3 de 39

marco 10C, com área remanescente desapropriada para fins de interesse social (Conjunto Habitacional); daí deflete à esquerda e segue com rumo 32º11'10"NE pela divisa da antiga estrada Municipal ;(Sede ao Bairro Ribeirão Claro), numa distância de 198,82 m até o marco M7; daí deflete à esquerda e segue com rumo 59º42'12"NW pela divisa do Campo de Aviação, numa distância de 202,80 m até encontrar o marco inicial do presente roteiro (Marco 5ª); nos termos do Anexo I (Memorial Descritivo do Imóvel).

Parágrafo único. O imóvel é cadastrado na Prefeitura Municipal de Mirandópolis sob nº 01.04.100.0552.001, possui valor venal de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para o exercício, e encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis local sob nº 1, matrícula 9.159, de 04/06/1992 (Livro 02).

Art. 3º. Do instrumento de concessão deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e impeçam sua transferência a qualquer título, estabelecendo-se que, em caso de inadimplemento, o contrato será rescindido independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Art. 4º. O imóvel referido nesta Lei será restituído ao Município, independentemente de indenização por quaisquer benfeitorias, ao término do prazo de 30 (trinta) anos, ou em qualquer hipótese que justifique a restituição por motivo de interesse público.

Art. 5º Fica dispensada a concorrência pública, nos termos do § 1º do art. 104 da Lei Orgânica do Município.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão pro conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 09 de dezembro de 2025.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA

Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

VINICIUS RODRIGUES MACEDO

Diretor de Gestão Administrativa

LEI Nº 3310 / 2025

Ratifica as alterações realizadas no contrato de consórcio público de consórcio intermunicipal do extremo noroeste de São Paulo - Ciensp, e dá outras providências.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do Artigo 12-A da Lei Federal n.º

11.107, de 06 de abril de 2005, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas por meio da Emenda modificativa aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária de 06 de junho de 2025 ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo - CIENSP, firmado entre este Município e o Consórcio Público CIENSP, mediante autorização da Lei Municipal nº 2740/2014.

Art. 2º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo - CIENSP com as alterações promovidas pela Emenda Modificativa integrante do Anexo I desta Lei, está publicado no Diário Oficial Eletrônico do CIENSP - DOEC na edição nº 410 de 23 de outubro de 2025.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 09 de dezembro de 2025.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA

Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

VINICIUS RODRIGUES MACEDO

Diretor de Gestão Administrativa

LEI Nº 3311 / 2025

Dispõe sobre a cessão de estagiários do Município de Mirandópolis ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e dá outras providências.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP, estagiários regularmente contratados pelo Município de Mirandópolis, para atuação no âmbito das instalações judiciárias localizadas neste Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os ajustes administrativos necessários para a execução desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 09 de dezembro de 2025.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA

Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1655

Página 4 de 39

VINICIUS RODRIGUES MACEDO

Diretor de Gestão Administrativa

LEI Nº 3312/2025

Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 3294, de 18 de setembro de 2025, para retificar a grafia do nome da homenageada.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal nº 3294, de 18 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. A Rua 09, localizada no Bairro Residencial Parque Village, passa a denominar-se: 'RUA MARIA SÔNIA JUVÊNIO SANCHES'."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 09 de dezembro de 2025.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA

Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

VINICIUS RODRIGUES MACEDO

Diretor de Gestão Administrativa

LEI Nº 3313/2025

Autoriza a criação de instrumentos e regras que permitem a retomada da administração e coordenação do Centro Empresarial denominado 'Projeto Incubadora', garantindo-lhe ampla manutenção e apoio.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Mirandópolis fica autorizada a realizar a administração e coordenação do denominado Projeto Incubadora de Empresas, compreendendo os respectivos centros empresariais.

Parágrafo único. A execução dos serviços descritos no caput ficará sob a responsabilidade exclusiva do Departamento de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Município

Art. 2º. Compete à Prefeitura:

I - Disponibilizar aos incubados serviços de consultoria empresarial, econômica, financeira, administrativa e de

marketing, por meio dos convênios já firmados, tais como SEBRAE, Banco do Povo e SEBRAE Aqui;

II - Promover treinamento aos incubados nas áreas financeira e econômica, gestão financeira e de custos, assistência e gerenciamento do negócio e orientação à exportação;

III - promover palestras e cursos sobre gerenciamento, custos e despesas, formação de preços e empreendedorismo;

IV - Prestar assessoramento na elaboração da documentação necessária aos incubados que necessitarem recorrer ao Banco do Povo, em busca de recursos provenientes de financiamentos.

Art. 3º. As empresas incubadas ficam responsáveis pelas seguintes obrigações:

I - Respeitar os limites do perímetro e utilizar o respectivo box com o máximo de cuidado;

II - Zelar pela conservação do patrimônio público, sendo vedada qualquer modificação estrutural que comprometa a segurança do imóvel cedido precariamente, na forma de permissão;

III - Respeitar o Regulamento Interno do Núcleo Empresarial;

IV - Pagar à Prefeitura remuneração mensal a título de contraprestação pela permissão de uso do espaço, com respaldo nas disposições da Lei Complementar nº 65/2010, cujo valor será fixado anualmente e constará do decreto regulamentador, a ser atualizado a cada 12 (doze) meses.

Parágrafo Único. O valor da contraprestação deverá considerar a soma das despesas anuais decorrentes da manutenção da área comum, compreendendo, entre outros:

a) assinatura de provedor de internet;
b) manutenção de computador;
c) consertos e reparos necessários à conservação do imóvel;

d) assinatura de jornais e outros periódicos;
e) aquisição de demais materiais necessários.

Art. 4º. As modificações realizadas nos boxes, desde que custeadas pelos incubados, serão automaticamente incorporadas ao imóvel cedido, não gerando direito de retenção ou reembolso.

Art. 5º. A empresa interessada em se instalar no Centro Empresarial deverá protocolar requerimento junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, acompanhado do documento de constituição da pessoa jurídica.

§ 1º A análise dos requerimentos caberá à Comissão Interna, composta por 3 (três) integrantes, sendo um deles obrigatoriamente indicado pelo Departamento de Desenvolvimento, designados pelo Prefeito.

§ 2º Os pedidos obedecerão à ordem de protocolo e, uma vez aprovados, deverão ser formalizados mediante Termo de Adesão.

§ 3º Fica assegurado aos incubados atualmente instalados no Núcleo Empresarial o respeito às cláusulas dos contratos válidos formalizados até o dia 00/00/2025,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1655

Página 5 de 39

devendo ser celebrado com cada um deles novo Termo de Adesão, para fins de regularização.

§ 4º O prazo de permanência de cada empresa no Núcleo será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser prorrogado, a critério da Comissão Interna, por mais 12 (doze) meses.

§ 5º Após o decurso dos prazos previstos no § 4º, poderá ser concedido novo período de permanência, também a critério da Comissão Interna, considerando-se:

I - a comprovação da necessidade, visando ao cumprimento de função social;

II - a demonstração contábil de viabilidade econômica, com vistas à consolidação e independência da gestão empresarial.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, suplementada se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 09 de dezembro de 2025.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA

Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

VINICIUS RODRIGUES MACEDO

Diretor de Gestão Administrativa

LEI Nº 3314 / 2025

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação do Município de Mirandópolis- FME, e dá outras providências.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o **Fundo Municipal de Educação de Mirandópolis - FME**, destinado à captação e aplicação de recursos financeiros com o objetivo de proporcionar meios adequados para o financiamento das ações da área da Educação no âmbito do Município.

Art. 2º. Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação - FME:

I - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB;

II - Dotações orçamentárias próprias do Município e recursos adicionais que a legislação estabelecer durante cada exercício;

III - Produto de convênios firmados com entidades públicas ou privadas;

IV - Resultado de aplicações financeiras de recursos do Fundo;

V - Quaisquer outros recursos destinados à área da educação básica.

Parágrafo único. Os recursos integrantes do FME serão depositados em instituições financeiras oficiais, em contas especiais denominadas "**Fundo Municipal de Educação de Mirandópolis**".

Art. 3º. O FME será administrado pelo Departamento **Municipal de Educação**, por meio de seu titular, o **Diretor Municipal de Educação**, em conjunto com o Tesoureiro Municipal e com o Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O orçamento do FME integrará o orçamento geral do Município, observadas as normas de direito financeiro aplicáveis.

Art. 4º. São atribuições do Departamento **Municipal de Educação**, sem prejuízo de outras previstas em legislação específica:

I - Gerir o Fundo Municipal de Educação - FME e estabelecer, em conjunto com o Tesoureiro Municipal e o Prefeito Municipal, as políticas de aplicação de seus recursos;

II - Responder perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do Fundo;

III - acompanhar, avaliar e deliberar sobre a execução das ações previstas no Plano Municipal de Educação;

IV - submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação dos recursos do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação;

V - apresentar ao Conselho Municipal de Educação demonstrações contábeis mensais de receita e despesa do FME;

VI - assinar cheques, conjuntamente com o Tesoureiro Municipal e o Prefeito Municipal;

VII - assinar digitalmente transferências financeiras e ordens bancárias, conjuntamente com o Tesoureiro Municipal e o Prefeito Municipal;

VIII - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FME;

IX - firmar convênios, contratos e termos de ajuste, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes aos recursos administrados pelo FME;

X - manter controles internos necessários à execução orçamentária do Fundo, relativos aos empenhos, liquidação, pagamentos e recebimentos;

XI - encaminhar ao Presidente do Conselho Municipal de Educação:

a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas do FME;

b) anualmente, o inventário de bens móveis e imóveis do FME;

XII - manter atualizados, junto à Secretaria do Conselho Municipal de Educação, os controles de contratos, convênios e demais instrumentos necessários à execução de programas e projetos vinculados ao Plano Municipal de Educação.

Art. 5º. Os recursos do Fundo Municipal de Educação - FME serão aplicados na manutenção e no desenvolvimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1655

Página 6 de 39

do ensino municipal, nos termos dos arts. 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 09 de dezembro de 2025.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA

Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

VINICIUS RODRIGUES MACEDO

Diretor de Gestão Administrativa

LEI Nº 3315 / 2025

Autoriza o Poder Executivo a criar o Fundo Municipal de Cultura - FUNCULT, estabelecendo-se diretrizes para sua gestão e aplicação, e dá outras providências.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura - FUNCULT, instrumento de financiamento das políticas públicas municipais de cultura, destinado a conceder incentivos a pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no Município de Mirandópolis para a realização de projetos culturais, funcionando sob a forma de apoio mediante editais específicos.

Art. 2º. O FUNCULT tem por finalidade:

I - apoiar as manifestações culturais, com base no pluralismo, na diversidade, nas vocações e no potencial de cada comunidade;

II - estimular o desenvolvimento cultural no Município, nas áreas urbana e rural, de maneira equilibrada, considerando as características locais, as diretrizes definidas pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo e as prioridades do Plano Plurianual (PPA);

III - incentivar a pesquisa e a divulgação das manifestações culturais locais, de modo a mapear e fortalecer os saberes e fazeres das comunidades tradicionais;

IV - financiar ações de manutenção, conservação, ampliação e recuperação do patrimônio cultural material e imaterial do Município;

V - incentivar o aperfeiçoamento dos diversos atores envolvidos nos fazeres culturais e técnicos das diversas áreas de expressão da cultura;

VI - valorizar os modos de fazer, criar e viver dos diferentes grupos formadores da cultura local;

VII - apoiar atores envolvidos nos fazeres culturais, por meio de concessão de bolsas ou outras modalidades de financiamento, que viabilizem seu aperfeiçoamento e garantam a continuidade de suas atividades, conforme critérios estabelecidos pelo CMPC;

VIII - promover o livre acesso da população aos bens, espaços, atividades e serviços culturais;

IX - financiar programas de divulgação e de circulação de bens culturais, promovendo também intercâmbio com outros municípios, estados e países.

Art. 3º. Constituem receitas do FUNCULT:

I - dotações orçamentárias próprias do Município, inclusive créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências de recursos oriundos dos Governos Estadual e Federal, especialmente os provenientes das leis de fomento à cultura, como a Lei Complementar nº 195/2022 (Paulo Gustavo), a Lei nº 14.399/2022 (PNAB) e outras correlatas;

III - doações, contribuições, subvenções e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

IV - receitas oriundas de convênios, contratos, termos de fomento, acordos e ajustes com entidades públicas ou privadas;

V - multas, indenizações e outras receitas específicas destinadas ao setor cultural;

VI - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

VII - outras receitas que lhe forem legalmente atribuídas.

Art. 4º. Os recursos do FUNCULT serão depositados em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial, e serão utilizados exclusivamente para os fins previstos nesta Lei.

Art. 5º. A gestão administrativa e financeira do FUNCULT caberá conjuntamente aos Departamentos de Cultura e Turismo e de Finanças e Controle Interno, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC.

§1º Compete ao Departamento de Cultura e Turismo:

I - planejar, acompanhar e coordenar as ações culturais apoiadas com recursos do FUNCULT;

II - elaborar, com base nas diretrizes do CMPC, os editais e instrumentos de fomento cultural;

III - encaminhar ao CMPC os planos de aplicação, relatórios de atividades e prestações de contas.

§2º Compete ao Departamento de Finanças e Controle Interno:

I - proceder à execução orçamentária e financeira dos recursos do FUNCULT;

II - garantir a conformidade contábil e fiscal da movimentação dos recursos;

III - fornecer relatórios financeiros de receitas e despesas ao CMPC.

§3º Compete ao Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC:

I - estabelecer critérios, diretrizes e prioridades para a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1655

Página 7 de 39

aplicação dos recursos do FUNCULT;

II - aprovar os planos de trabalho e os editais de seleção pública;

III - fiscalizar a aplicação dos recursos e acompanhar a execução dos projetos culturais apoiados;

IV - analisar e aprovar a prestação de contas apresentada pelos beneficiários;

V - emitir pareceres e recomendações sobre o uso do Fundo.

Art. 6º. A utilização dos recursos do FUNCULT observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo precedida de processo público de seleção, salvo nos casos previstos em lei.

Art. 7º. A prestação de contas dos recursos transferidos obedecerá às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pela Controladoria Geral do Município e pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, e demais legislações pertinentes aos dispositivos tratados nesta lei.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 09 de dezembro de 2025.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA

Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

VINICIUS RODRIGUES MACEDO

Diretor de Gestão Administrativa

LEI Nº 3317/2025

Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de uso, mediante remuneração mensal, de imóvel público destinado à exploração de vagas de estacionamento, mediante processo licitatório, e dá outras providências.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título oneroso, mediante processo licitatório, o uso do imóvel público destinado à exploração de vagas de estacionamento de veículos, conforme o memorial descritivo constante do Anexo I desta Lei, a seguir identificado:

Uma área urbana de formato irregular com área

de 278,70 metros quadrados, situada na Rua Nove de Julho, bairro Centro, pertencente das matrículas 20.845, 20.848 e 20.851 do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Mirandópolis/SP e que apresenta as seguintes medidas e confrontações:

Inicia a descrição deste perímetro no vértice **V1** de coordenadas Latitude:

-21°07'59,054 e Longitude: -51°06'06,785", cravado no Lote "09" da Quadra "10" - matrícula nº 20.845, divisa com o Lote 10 - matrícula nº 8.791, deste segue com o seguinte azimute e distância: 154°45'48" e 6,64 metros até encontrar o vértice **V2** de coordenadas Latitude: -21°07'59,250 e Longitude: -51°06'06,687"; deste deflete a direita e segue com o seguinte azimute e distância: 244°45'48" e 5,74 metros até encontrar o vértice **V3** de coordenadas Latitude: -21°07'59,329 e Longitude: -51°06'06,867"; deste deflete a esquerda e segue com o seguinte azimute e distância: 154°06'05" e 19,89 metros até encontrar o vértice **V4** de coordenadas Latitude: -21°07'59,911 e Longitude: -51°06'06,566"; deste deflete a direita e segue com o seguinte azimute e distância: 244°45'48" e 10,69 metros até encontrar o vértice **V5** de coordenadas Latitude: -21°08'00,059 e Longitude: -51°06'06,901"; deste deflete a direita e segue com o seguinte azimute e distância: 333°50'40" e 17,79 metros até encontrar o vértice **V6** de coordenadas Latitude: -21°07'59,540 e Longitude: -51°06'07,173"; deste deflete a direita e segue com o seguinte azimute e distância: 62°52'11" e 4,85 metros até encontrar o vértice **V7** de coordenadas Latitude: -21°07'59,468 e Longitude: -51°06'07,023"; deste deflete a esquerda e segue com o seguinte azimute e distância: 334°46'06" e 8,19 metros até encontrar o vértice **V8** de coordenadas Latitude: -21°07'59,227 e Longitude: -51°06'07,144"; deste deflete a direita e segue com o seguinte azimute e distância: 62°52'33" e 11,64 metros até encontrar o vértice **V1** de coordenadas Latitude: -21°07'59,054 e Longitude: -51°06'06,785", ou seja, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. O edital de licitação estabelecerá as demais condições da concessão, incluindo as obrigações relativas à manutenção, limpeza, segurança do espaço e eventual cobrança aos usuários finais, se prevista.

Art. 2º. Sem prejuízo da remuneração mensal devida ao Município, o concessionário será responsável por todas as despesas de funcionamento do imóvel, incluídas, quando aplicáveis, as de consumo de energia elétrica, água, impostos e demais encargos decorrentes da atividade.

Art. 3º. A concessão de uso será outorgada pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente por igual período, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que atendido o interesse público e comprovado o cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1655

Página 8 de 39

Município de Mirandópolis, 09 de dezembro de 2025.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA

Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

VINICIUS RODRIGUES MACEDO

Diretor de Gestão Administrativa

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1655

Página 9 de 39

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

PREFEITURA MUNIC. DE MIRANDÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	%	JAN A OUT		
					(b/a)	(c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	146.860.000,00	146.860.000,00	24.100.871,92	16,41	114.222.402,60	77,78	32.637.597,40
RECEITAS CORRENTES	146.860.000,00	146.860.000,00	21.390.241,79	14,57	111.111.772,47	75,66	35.748.227,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.799.100,00	24.799.100,00	2.885.501,88	11,64	16.204.833,93	65,34	8.594.266,07
Impostos	23.216.000,00	23.216.000,00	2.754.919,24	11,87	15.372.605,34	66,22	7.843.394,66
Taxas	1.583.100,00	1.583.100,00	130.582,64	8,25	832.228,59	52,57	750.871,41
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.304.500,00	8.304.500,00	78.154,59	0,94	794.244,35	9,56	7.510.255,65
Contribuições Sociais	4.794.500,00	4.794.500,00	40.046,82	0,84	209.604,95	4,37	4.584.895,05
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.510.000,00	3.510.000,00	38.107,77	1,09	584.639,40	16,66	2.925.360,60
RECEITA PATRIMONIAL	2.005.000,00	2.005.000,00	365.027,73	18,21	1.669.958,66	83,29	335.041,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	90.000,00	90.000,00	12.481,52	13,87	72.256,95	80,29	17.743,05
Valores Mobiliários	1.915.000,00	1.915.000,00	352.546,21	18,41	1.597.701,71	83,43	317.298,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.285.000,00	8.285.000,00	1.256.135,54	15,16	5.880.498,31	70,98	2.404.501,69
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	8.285.000,00	8.285.000,00	1.256.135,54	15,16	5.880.498,31	70,98	2.404.501,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.752.400,00	100.752.400,00	16.401.556,68	16,28	82.457.298,36	81,84	18.295.101,64
Transferências da União e de suas Entidades	47.375.400,00	47.375.400,00	7.720.669,82	16,30	37.465.298,28	79,08	9.910.101,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.577.000,00	39.577.000,00	6.606.336,20	16,69	34.331.133,71	86,75	5.245.866,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.800.000,00	13.800.000,00	2.074.550,66	15,03	10.660.866,37	77,25	3.139.133,63
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.714.000,00	2.714.000,00	403.865,37	14,88	4.104.938,86	151,25	-1.390.938,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	27.000,00	27.000,00	2.817,77	10,44	7.974,83	29,54	19.025,17
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	205.000,00	205.000,00	1.525,48	0,74	460.286,85	224,53	-255.286,85
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.482.000,00	2.482.000,00	399.522,12	16,10	3.636.677,18	146,52	-1.154.677,18
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.710.630,13	0,00	3.110.630,13	0,00	-3.110.630,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.710.630,13	0,00	3.110.630,13	0,00	-3.110.630,13
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	2.012.825,00	0,00	2.012.825,00	0,00	-2.012.825,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	697.805,13	0,00	1.097.805,13	0,00	-1.097.805,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.675.400,00	18.675.400,00	310.675,82	1,66	1.478.342,12	7,92	17.197.057,88
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	165.535.400,00	165.535.400,00	24.411.547,74	14,75	115.700.744,72	69,89	49.834.655,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1655

Página 10 de 39

PREFEITURA MUNIC. DE MIRANDÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT		
					(c)	(c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	165.535.400,00	165.535.400,00	24.411.547,74	14,75	115.700.744,72	69,89	49.834.655,28
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	165.535.400,00	165.535.400,00	24.411.547,74	14,75	115.700.744,72	69,89	49.834.655,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.182.900,28			4.182.900,28		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		4.182.900,28			4.182.900,28		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1655

Página 11 de 39

PREFEITURA MUNIC. DE MIRANDÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	152.610.400,00	157.845.650,28	14.960.398,94	107.782.056,25	50.063.594,03	19.839.869,57	95.457.817,17	62.387.833,11	87.355.904,31	0,00
DESPESAS CORRENTES	142.055.900,00	144.303.235,28	14.124.473,42	103.321.976,87	40.981.258,41	19.718.143,59	93.272.878,89	51.030.356,39	85.469.753,72	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	72.879.000,00	71.191.616,00	8.172.522,03	41.774.130,83	29.417.485,17	8.122.302,59	41.699.441,50	29.492.174,50	37.803.120,11	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.020.500,00	3.470.500,00	426.089,97	3.436.486,65	34.013,35	583.605,81	2.852.041,55	618.458,45	2.145.926,60	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.156.400,00	69.641.119,28	5.525.861,42	58.111.359,39	11.529.759,89	11.012.235,19	48.721.395,84	20.919.723,44	45.520.707,01	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	66.156.400,00	69.641.119,28	5.525.861,42	58.111.359,39	11.529.759,89	11.012.235,19	48.721.395,84	20.919.723,44	45.520.707,01	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.734.500,00	9.822.415,00	835.925,52	4.460.079,38	5.362.335,62	121.725,98	2.184.938,28	7.637.476,72	1.886.150,59	0,00
INVESTIMENTOS	4.714.500,00	7.803.415,00	835.925,52	3.980.079,38	3.823.335,62	27.075,90	1.722.496,16	6.080.918,84	1.423.708,47	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.020.000,00	2.019.000,00	0,00	480.000,00	1.539.000,00	94.650,08	462.442,12	1.556.557,88	462.442,12	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.820.000,00	3.720.000,00	0,00	0,00	3.720.000,00	0,00	0,00	3.720.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.925.000,00	13.085.650,00	2.350.776,10	10.938.524,95	2.147.125,05	2.350.251,10	10.937.999,95	2.147.650,05	10.418.614,80	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	165.535.400,00	170.931.300,28	17.311.175,04	118.720.581,20	52.210.719,08	22.190.120,67	106.395.817,12	64.535.483,16	97.774.519,11	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	165.535.400,00	170.931.300,28	17.311.175,04	118.720.581,20	52.210.719,08	22.190.120,67	106.395.817,12	64.535.483,16	97.774.519,11	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		9.304.927,60		17.926.225,61	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	165.535.400,00	170.931.300,28	17.311.175,04	118.720.581,20		22.190.120,67	115.700.744,72		115.700.744,72	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1655

Página 12 de 39

PREFEITURA MUNIC. DE MIRANDÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.675.400,00	18.675.400,00	310.675,82	1,66	1.478.342,12	7,92	17.197.057,88
RECEITAS CORRENTES	18.675.400,00	18.675.400,00	310.675,82	1,66	1.478.342,12	7,92	17.197.057,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.770.300,00	6.770.300,00	51.585,64	0,76	252.548,84	3,73	6.517.751,16
Contribuições Sociais	6.770.300,00	6.770.300,00	51.585,64	0,76	252.548,84	3,73	6.517.751,16
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.905.100,00	11.905.100,00	259.090,18	2,18	1.225.793,28	10,30	10.679.306,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	11.905.100,00	11.905.100,00	259.090,18	2,18	1.225.793,28	10,30	10.679.306,72
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1655

Página 13 de 39

PREFEITURA MUNIC. DE MIRANDÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.925.000,00	13.085.650,00	2.350.776,10	10.938.524,95	2.147.125,05	2.350.251,10	10.937.999,95	2.147.650,05	10.418.614,80	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.925.000,00	13.085.650,00	2.350.776,10	10.938.524,95	2.147.125,05	2.350.251,10	10.937.999,95	2.147.650,05	10.418.614,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.509.000,00	7.144.000,00	1.042.503,87	5.297.402,25	1.846.597,75	1.041.978,87	5.296.877,25	1.847.122,75	4.777.492,10	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.416.000,00	5.941.650,00	1.308.272,23	5.641.122,70	300.527,30	1.308.272,23	5.641.122,70	300.527,30	5.641.122,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1655

Página 14 de 39

PREFEITURA MUNIC. DE MIRANDÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	152.610.400,00	157.845.650,28	14.960.398,94	107.782.056,25	79,92	50.063.594,03	19.839.869,57	95.457.817,17	78,04	62.387.833,11	0,00
Legislativa	2.075.000,00	2.105.000,00	166.455,00	1.030.086,55	0,76	1.074.913,45	190.916,42	990.445,43	0,81	1.114.554,57	0,00
Ação Legislativa	2.075.000,00	2.105.000,00	166.455,00	1.030.086,55	0,76	1.074.913,45	190.916,42	990.445,43	0,81	1.114.554,57	0,00
Administração	19.773.400,00	20.200.150,00	1.012.047,01	15.373.477,50	11,40	4.826.672,50	2.938.134,35	14.506.469,11	11,86	5.693.680,89	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	2.514.500,00	2.514.500,00	153.683,03	792.674,35	0,59	1.721.825,65	159.647,93	778.833,10	0,64	1.735.666,90	0,00
Planejamento e Orçamento	434.500,00	434.500,00	38.403,48	282.540,42	0,21	151.959,58	50.520,14	266.882,10	0,22	167.617,90	0,00
Administração Geral	13.609.400,00	13.924.400,00	591.642,44	11.313.045,23	8,39	2.611.354,77	2.131.533,84	10.610.419,09	8,67	3.313.980,91	0,00
Administração Financeira	3.145.000,00	2.949.350,00	156.066,05	2.810.080,46	2,08	139.269,54	524.371,01	2.675.388,36	2,19	273.961,64	0,00
Assistência ao Idoso	70.000,00	70.000,00	9.263,68	15.723,68	0,01	54.276,32	9.073,10	15.533,10	0,01	54.466,90	0,00
Ensino Superior	307.400,00	307.400,00	62.988,33	159.413,36	0,12	147.986,64	62.988,33	159.413,36	0,13	147.986,64	0,00
Assistência Social	5.216.000,00	5.264.300,00	634.749,06	4.138.138,33	3,07	1.126.161,67	910.462,90	3.657.602,25	2,99	1.606.697,75	0,00
Administração Geral	1.013.500,00	1.050.600,00	149.777,96	903.326,15	0,67	147.273,85	165.335,48	846.334,57	0,69	204.265,43	0,00
Assistência ao Idoso	289.500,00	110.500,00	0,00	32.937,28	0,02	77.562,72	3.200,00	27.895,04	0,02	82.604,96	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.517.000,00	1.196.866,00	0,00	898.653,70	0,67	298.212,30	184.395,61	736.195,66	0,60	460.670,34	0,00
Assistência Comunitária	2.396.000,00	2.906.334,00	484.971,10	2.303.221,20	1,71	603.112,80	557.531,81	2.047.176,98	1,67	859.157,02	0,00
Previdência Social	21.485.000,00	23.068.000,00	79.728,69	454.167,39	0,34	22.613.832,61	83.321,48	422.111,30	0,35	22.645.888,70	0,00
Administração Geral	1.095.000,00	2.598.000,00	79.728,69	454.167,39	0,34	2.143.832,61	83.321,48	422.111,30	0,35	2.175.888,70	0,00
Previdência do Regime Estatutário	20.260.000,00	20.340.000,00	0,00	0,00	0,00	20.340.000,00	0,00	0,00	0,00	20.340.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
Saúde	37.383.500,00	38.433.500,00	6.040.245,78	31.701.900,17	23,51	6.731.599,83	6.227.463,03	28.588.247,13	23,37	9.845.252,87	0,00
Administração Geral	1.663.500,00	1.698.500,00	213.464,48	1.355.358,83	1,00	343.141,17	245.171,11	1.287.878,04	1,05	410.621,96	0,00
Atenção Básica	27.198.000,00	29.296.835,70	4.394.512,11	24.581.397,33	18,23	4.715.438,37	4.884.029,18	22.039.096,43	18,02	7.257.739,27	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.006.500,00	3.834.164,30	714.940,38	2.867.592,06	2,13	966.572,24	517.200,90	2.620.592,06	2,14	1.213.572,24	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.516.000,00	1.631.500,00	443.421,79	1.516.481,07	1,12	115.018,93	307.936,10	1.261.418,70	1,03	370.081,30	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.999.500,00	1.972.500,00	273.907,02	1.381.070,88	1,02	591.429,12	273.125,74	1.379.261,90	1,13	593.238,10	0,00
Educação	30.198.500,00	29.276.800,00	3.560.503,64	26.812.767,82	19,88	2.464.032,18	5.227.006,92	25.448.954,27	20,80	3.827.845,73	0,00
Administração Geral	1.138.500,00	1.216.500,00	146.000,58	982.040,29	0,73	234.459,71	164.984,38	974.410,09	0,80	242.089,91	0,00
Ensino Fundamental	20.442.000,00	19.868.100,00	2.376.864,62	18.217.875,32	13,51	1.650.224,68	3.555.475,61	17.190.024,40	14,05	2.678.075,60	0,00
Ensino Superior	2.320.500,00	1.850.100,00	0,00	1.849.288,61	1,37	811,39	419.725,65	1.582.353,03	1,29	267.746,97	0,00
Educação Infantil	6.045.500,00	6.090.100,00	1.037.638,44	5.511.563,60	4,09	578.536,40	1.044.821,28	5.492.166,75	4,49	597.933,25	0,00
Educação Especial	252.000,00	252.000,00	0,00	252.000,00	0,19	0,00	42.000,00	210.000,00	0,17	42.000,00	0,00
Cultura	2.326.500,00	2.326.500,00	59.483,99	807.199,57	0,60	1.519.300,43	89.922,21	777.957,39	0,64	1.548.542,61	0,00
Difusão Cultural	2.326.500,00	2.326.500,00	59.483,99	807.199,57	0,60	1.519.300,43	89.922,21	777.957,39	0,64	1.548.542,61	0,00
Urbanismo	10.889.500,00	11.186.400,28	1.502.775,58	8.448.211,54	6,26	2.738.188,74	1.042.622,63	7.225.640,01	5,91	3.960.760,27	0,00
Serviços Urbanos	10.889.500,00	11.186.400,28	1.502.775,58	8.448.211,54	6,26	2.738.188,74	1.042.622,63	7.225.640,01	5,91	3.960.760,27	0,00
Saneamento	8.630.000,00	8.650.000,00	1.209.877,89	6.860.197,56	5,09	1.789.802,44	1.478.874,79	5.982.530,42	4,89	2.667.469,58	0,00
Saneamento Básico Urbano	8.630.000,00	8.650.000,00	1.209.877,89	6.860.197,56	5,09	1.789.802,44	1.478.874,79	5.982.530,42	4,89	2.667.469,58	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1655

Página 15 de 39

PREFEITURA MUNIC. DE MIRANDÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	5.929.000,00	8.831.000,00	236.426,35	8.442.397,79	6,26	388.602,21	1.062.638,62	4.394.591,41	3,59	4.436.408,59	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.929.000,00	8.831.000,00	236.426,35	8.442.397,79	6,26	388.602,21	1.062.638,62	4.394.591,41	3,59	4.436.408,59	0,00
Agricultura	2.894.500,00	2.794.500,00	246.328,53	2.310.046,34	1,71	484.453,66	321.771,87	2.106.873,76	1,72	687.626,24	0,00
Abastecimento	2.894.500,00	2.794.500,00	246.328,53	2.310.046,34	1,71	484.453,66	321.771,87	2.106.873,76	1,72	687.626,24	0,00
Indústria	842.500,00	842.500,00	102.417,00	668.507,62	0,50	173.992,38	145.339,49	621.718,20	0,51	220.781,80	0,00
Promoção Industrial	842.500,00	842.500,00	102.417,00	668.507,62	0,50	173.992,38	145.339,49	621.718,20	0,51	220.781,80	0,00
Desporto e Lazer	1.147.000,00	1.147.000,00	109.360,42	734.958,07	0,54	412.041,93	121.394,86	734.676,49	0,60	412.323,51	0,00
Desporto Comunitário	1.147.000,00	1.147.000,00	109.360,42	734.958,07	0,54	412.041,93	121.394,86	734.676,49	0,60	412.323,51	0,00
Reserva de Contingência	3.820.000,00	3.720.000,00	0,00	0,00	0,00	3.720.000,00	0,00	0,00	0,00	3.720.000,00	0,00
Reserva de Contingência	3.820.000,00	3.720.000,00	0,00	0,00	0,00	3.720.000,00	0,00	0,00	0,00	3.720.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.925.000,00	13.085.650,00	2.350.776,10	10.938.524,95	8,11	2.147.125,05	2.350.251,10	10.937.999,95	8,94	2.147.650,05	0,00
Legislativa	445.000,00	415.000,00	0,00	0,00	0,00	415.000,00	0,00	0,00	0,00	415.000,00	0,00
Ação Legislativa	445.000,00	415.000,00	0,00	0,00	0,00	415.000,00	0,00	0,00	0,00	415.000,00	0,00
Administração	5.669.500,00	6.234.150,00	1.388.443,20	6.066.716,25	4,50	167.433,75	1.387.918,20	6.066.191,25	4,96	167.958,75	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	108.000,00	108.000,00	16.990,50	84.047,25	0,06	23.952,75	16.990,50	84.047,25	0,07	23.952,75	0,00
Planejamento e Orçamento	15.000,00	15.000,00	1.905,93	11.021,06	0,01	3.978,94	1.905,93	11.021,06	0,01	3.978,94	0,00
Administração Geral	315.500,00	324.500,00	39.473,95	224.442,30	0,17	100.057,70	39.473,95	224.442,30	0,18	100.057,70	0,00
Administração Financeira	5.231.000,00	5.786.650,00	1.330.072,82	5.747.205,64	4,26	39.444,36	1.329.547,82	5.746.680,64	4,70	39.969,36	0,00
Assistência Social	430.000,00	381.700,00	54.405,35	274.229,43	0,20	107.470,57	54.405,35	274.229,43	0,22	107.470,57	0,00
Administração Geral	104.000,00	122.000,00	24.656,54	113.199,59	0,08	8.800,41	24.656,54	113.199,59	0,09	8.800,41	0,00
Assistência ao Idoso	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	117.000,00	50.700,00	0,00	0,00	0,00	50.700,00	0,00	0,00	0,00	50.700,00	0,00
Assistência Comunitária	193.000,00	193.000,00	29.748,81	161.029,84	0,12	31.970,16	29.748,81	161.029,84	0,13	31.970,16	0,00
Previdência Social	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00
Administração Geral	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00
Saúde	2.327.500,00	2.327.500,00	357.202,79	1.799.786,32	1,33	527.713,68	357.202,79	1.799.786,32	1,47	527.713,68	0,00
Administração Geral	115.000,00	115.000,00	15.227,34	77.444,42	0,06	37.555,58	15.227,34	77.444,42	0,06	37.555,58	0,00
Atenção Básica	1.898.500,00	1.898.500,00	298.853,38	1.499.933,23	1,11	398.566,77	298.853,38	1.499.933,23	1,23	398.566,77	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	83.000,00	83.000,00	9.538,40	52.675,50	0,04	30.324,50	9.538,40	52.675,50	0,04	30.324,50	0,00
Vigilância Epidemiológica	231.000,00	231.000,00	33.583,67	169.733,17	0,13	61.266,83	33.583,67	169.733,17	0,14	61.266,83	0,00
Educação	2.703.000,00	2.397.300,00	399.862,70	2.035.353,58	1,51	361.946,42	399.862,70	2.035.353,58	1,66	361.946,42	0,00
Administração Geral	187.000,00	152.000,00	23.876,77	144.344,77	0,11	7.655,23	23.876,77	144.344,77	0,12	7.655,23	0,00
Ensino Fundamental	1.641.000,00	1.414.900,00	230.430,60	1.171.504,35	0,87	243.395,65	230.430,60	1.171.504,35	0,96	243.395,65	0,00
Educação Infantil	875.000,00	830.400,00	145.555,33	719.504,46	0,53	110.895,54	145.555,33	719.504,46	0,59	110.895,54	0,00
Cultura	34.000,00	34.000,00	3.772,80	20.392,61	0,02	13.607,39	3.772,80	20.392,61	0,02	13.607,39	0,00
Difusão Cultural	34.000,00	34.000,00	3.772,80	20.392,61	0,02	13.607,39	3.772,80	20.392,61	0,02	13.607,39	0,00
Urbanismo	656.000,00	656.000,00	91.982,38	464.636,16	0,34	191.363,84	91.982,38	464.636,16	0,38	191.363,84	0,00
Serviços Urbanos	656.000,00	656.000,00	91.982,38	464.636,16	0,34	191.363,84	91.982,38	464.636,16	0,38	191.363,84	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1655

Página 16 de 39

PREFEITURA MUNIC. DE MIRANDÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Saneamento	90.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	90.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Gestão Ambiental	146.000,00	146.000,00	25.212,77	121.873,25	0,09	24.126,75	25.212,77	121.873,25	0,10	24.126,75	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	146.000,00	146.000,00	25.212,77	121.873,25	0,09	24.126,75	25.212,77	121.873,25	0,10	24.126,75	0,00
Agricultura	179.000,00	179.000,00	23.965,45	119.676,74	0,09	59.323,26	23.965,45	119.676,74	0,10	59.323,26	0,00
Abastecimento	179.000,00	179.000,00	23.965,45	119.676,74	0,09	59.323,26	23.965,45	119.676,74	0,10	59.323,26	0,00
Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	1.235,64	0,00	8.764,36	0,00	1.235,64	0,00	8.764,36	0,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	1.235,64	0,00	8.764,36	0,00	1.235,64	0,00	8.764,36	0,00
Desporto e Lazer	70.000,00	70.000,00	5.928,66	34.624,97	0,03	35.375,03	5.928,66	34.624,97	0,03	35.375,03	0,00
Desporto Comunitário	70.000,00	70.000,00	5.928,66	34.624,97	0,03	35.375,03	5.928,66	34.624,97	0,03	35.375,03	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	165.535.400,00	170.931.300,28	17.311.175,04	118.720.581,20	88,03	52.210.719,08	22.190.120,67	106.395.817,12	86,98	64.535.483,16	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1655

Página 17 de 39

PREFEITURA MUNIC. DE MIRANDÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2024 A OUT/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)
	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	
RECEITAS CORRENTES (I)	13.561.041,23	16.806.239,23	13.200.119,49	13.834.872,51	11.221.278,55	12.945.172,54	14.183.638,74	11.271.482,33	12.963.831,57	11.125.054,48	12.631.997,04	11.230.545,52	154.975.273,23
Receita Tributária	1.467.645,13	1.419.008,90	1.302.253,97	1.245.295,49	1.269.415,38	1.735.030,37	3.506.649,57	1.505.645,05	1.434.853,69	1.320.188,53	1.606.365,65	1.279.136,23	19.091.487,96
Receita de Contribuições	54.291,08	73.915,24	214.506,53	13.290,78	58.855,35	102.076,25	79.358,80	89.387,65	54.737,05	59.258,58	48.808,98	23.688,75	872.175,04
Receita Patrimonial	139.337,84	127.971,69	112.035,07	145.966,74	138.311,40	148.518,85	190.223,41	162.641,55	160.992,49	246.241,42	177.641,28	187.386,45	1.937.268,19
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	541.043,44	561.240,33	602.961,68	552.847,95	551.477,68	583.496,29	593.849,51	568.287,19	608.575,24	562.867,23	619.130,47	637.005,07	6.982.782,08
Transferências Correntes	11.210.462,38	11.932.685,47	10.797.282,56	10.963.052,98	8.562.500,06	9.804.098,38	9.569.970,85	8.455.110,00	10.467.801,79	8.504.463,36	9.981.871,43	8.897.642,88	119.146.942,14
Outras Transferências Correntes	148.261,36	2.691.417,60	171.079,68	914.418,57	640.718,68	571.952,40	243.586,60	490.410,89	236.871,31	432.035,36	198.179,23	205.686,14	6.944.617,82
DEDUÇÕES (II)	1.377.709,57	4.148.076,52	1.877.207,38	2.367.921,77	1.951.750,79	1.516.606,80	1.738.134,66	1.706.820,81	1.495.704,79	1.546.585,64	1.477.191,36	1.426.615,82	22.630.325,91
Contribuição do Servidor a R.P.P.S	15.962,95	39.458,93	11.835,20	11.874,89	16.595,30	16.701,11	16.701,11	17.077,25	17.077,25	17.077,25	17.087,97	17.301,99	214.751,20
Receitas de Compensação Previdenciária	130.549,88	2.652.779,85	156.775,43	750.758,33	614.119,02	197.797,65	227.184,26	450.843,29	180.491,04	179.777,91	179.777,91	179.777,91	5.900.632,48
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS	8.513,25	5.144,88	13.215,26	16.662,76	13.521,77	15.686,99	48.502,46	29.415,31	17.893,71	94.609,79	16.500,12	15.403,65	295.069,95
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.222.683,49	1.450.692,86	1.695.381,49	1.588.625,79	1.307.514,70	1.286.421,05	1.445.746,83	1.209.484,96	1.280.242,79	1.255.120,69	1.263.825,36	1.214.132,27	16.219.872,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	12.183.331,66	12.658.162,71	11.322.912,11	11.466.950,74	9.269.527,76	11.428.565,74	12.445.504,08	9.564.661,52	11.468.126,78	9.578.468,84	11.154.805,68	9.803.929,70	132.344.947,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	100.000,00	0,00	0,00	250.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12.183.331,66	12.658.162,71	11.322.912,11	11.466.950,74	9.269.527,76	11.428.565,74	12.445.504,08	9.564.661,52	11.318.126,78	9.478.468,84	11.154.805,68	9.803.929,70	132.094.947,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	12.183.331,66	12.658.162,71	11.322.912,11	11.466.950,74	9.269.527,76	11.428.565,74	12.445.504,08	9.564.661,52	11.318.126,78	9.478.468,84	11.154.805,68	9.803.929,70	132.094.947,32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1655

Página 18 de 39

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	25.369.900,00	5.086.661,64	
Receita de Contribuições dos Segurados	4.725.500,00	159.329,32	
Ativo	4.611.100,00	38.019,93	
Inativo	114.000,00	121.090,59	
Pensionista	400,00	218,80	
Receita de Contribuições Patronais	6.839.300,00	302.824,47	
Ativo	6.839.300,00	302.824,47	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	250.000,00	281.411,82	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	250.000,00	281.411,82	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	13.555.100,00	4.343.096,03	
Compensação Financeira entre os Regimes	1.650.000,00	3.117.302,75	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	11.405.100,00	843.398,96	
Demais Receitas Correntes	500.000,00	382.394,32	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	13.964.800,00	4.243.262,68	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	20.000.000,00	14.283.234,25	14.240.449,82	14.240.449,82	0,00
Aposentadorias	16.000.000,00	11.176.130,97	11.174.399,58	11.174.399,58	0,00
Pensões por Morte	4.000.000,00	3.107.103,28	3.066.050,24	3.066.050,24	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.038.000,00	1.172.664,54	1.040.897,20	1.035.048,59	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	3.038.000,00	1.172.664,54	1.040.897,20	1.035.048,59	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	23.038.000,00	15.455.898,79	15.281.347,02	15.275.498,41	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1655

Página 19 de 39

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					RS 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-9.073.200,00	-11.212.636,11	-11.038.084,34	-11.032.235,73	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR					0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					843.398,96
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					15.914.171,65
Outros Bens e Direitos					0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)			0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados			0,00		0,00
Ativo			0,00		0,00
Inativo			0,00		0,00
Pensionista			0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais			0,00		0,00
Ativo			0,00		0,00
Inativo			0,00		0,00
Pensionista			0,00		0,00
Receita Patrimonial			0,00		0,00
Receitas Imobiliárias			0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários			0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais			0,00		0,00
Receita de Serviços			0,00		0,00
Outras Receitas Correntes			0,00		0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			0,00		0,00
Demais Receitas Correntes			0,00		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1655

Página 20 de 39

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				0,00				0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00				0,00
Amortização de Empréstimos				0,00				0,00
Outras Receitas de Capital				0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)				0,00				0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1655

Página 21 de 39

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1655

Página 22 de 39

PREFEITURA MUNIC. DE MIRANDÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Out/2025	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	140.165.400,00		107.145.479,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.799.000,00		16.204.765,68
IPTU	7.450.000,00		4.567.080,98
ISS	7.600.000,00		5.098.186,76
ITBI	3.666.000,00		1.418.170,53
IRRF	4.500.000,00		4.289.167,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.583.000,00		832.160,34
Contribuições	3.510.000,00		584.639,40
Receita Patrimonial	1.755.000,00		1.388.546,84
Aplicações Financeiras (II)	1.660.000,00		1.315.728,36
Outras Receitas Patrimoniais	95.000,00		72.818,48
Transferências Correntes	100.752.400,00		82.457.298,36
Cota Parte do FPM	36.240.000,00		29.213.166,11
Cota Parte do ICMS	28.000.000,00		21.368.197,70
Cota Parte do IPVA	6.000.000,00		6.051.082,63
Cota Parte do ITR	200.000,00		564.201,80
Transferências da LC 61/1989	360.000,00		188.120,21
Transferências do FUNDEB	13.800.000,00		10.709.757,36
Outras Transferências Correntes	16.152.400,00		14.362.772,55
Demais Receitas Correntes	9.349.000,00		6.510.229,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	9.349.000,00		6.510.229,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	138.505.400,00		105.829.751,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	25.120.000,00		4.805.318,07
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	250.000,00		281.411,82
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00		3.110.630,13
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	0,00		3.110.630,13
Convênios	0,00		217.805,13
Outras Transferências de Capital	0,00		2.892.825,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00		3.110.630,13
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	163.625.400,00		113.745.699,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	138.505.400,00		108.940.381,66

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1655

Página 23 de 39

PREFEITURA MUNIC. DE MIRANDÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 2 de 3

RS 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	135.750.885,28	113.806.334,43	103.788.767,54	95.472.105,83	6.803.309,71	125.907,83	125.907,83
Pessoal e Encargos Sociais	57.690.616,00	46.807.595,65	46.732.381,32	42.316.674,78	4.059.270,44	39.842,53	39.842,53
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.470.500,00	3.436.486,65	2.852.041,55	2.145.926,60	1.023.560,20	57.343,92	57.343,92
Outras Despesas Correntes	74.589.769,28	63.562.252,13	54.204.344,67	51.009.504,45	1.720.479,07	28.721,38	28.721,38
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	74.589.769,28	63.562.252,13	54.204.344,67	51.009.504,45	1.720.479,07	28.721,38	28.721,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	132.280.385,28	110.369.847,78	100.936.725,99	93.326.179,23	5.779.749,51	68.563,91	68.563,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	21.638.000,00	454.167,39	422.111,30	416.262,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.227.415,00	4.460.079,38	2.184.938,28	1.886.150,59	1.040,99	0,00	0,00
Investimentos	6.208.415,00	3.980.079,38	1.722.496,16	1.423.708,47	1.040,99	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.019.000,00	480.000,00	462.442,12	462.442,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)]	6.208.415,00	3.980.079,38	1.722.496,16	1.423.708,47	1.040,99	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.595.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	165.441.800,28	114.804.094,55	103.081.333,45	95.166.150,39	5.780.790,50	68.563,91	68.563,91
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	142.208.800,28	114.349.927,16	102.659.222,15	94.749.887,70	5.780.790,50	68.563,91	68.563,91
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							12.730.194,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							8.341.139,55

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.375.500,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2025	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		1.315.728,36
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		9.656.867,91

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1655

Página 24 de 39

PREFEITURA MUNIC. DE MIRANDÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 3 de 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Out/2025 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.309.268,97	3.844.176,31	
DEDUÇÕES (XL)	5.620.753,59	15.712.429,34	
Disponibilidade de Caixa	5.620.753,59	15.712.429,34	
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.906.764,50	17.713.909,37	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.790.222,04	13.609,41	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.495.788,87	1.987.870,62	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.311.484,62	-11.868.253,03	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		10.556.768,41	
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Out/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-5.776.612,63	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		4.780.155,78	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		3.464.427,42	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.182.900,28	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		4.182.900,28	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1655

Página 25 de 39

PREFEITURA MUNIC. DE MIRANDÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
02 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	788,83	4.994.394,48	4.981.573,90	0,00	13.609,41	286.144,45	141.913,43	125.907,83	125.907,83	113,06	302.036,99	315.646,40
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS	788,83	4.981.128,09	4.968.307,51	0,00	13.609,41	286.144,45	67.374,44	59.317,30	59.317,30	113,06	294.088,53	307.697,94
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	28.496,06	28.496,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	186.320,86	186.320,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	788,83	1.109.808,18	1.101.100,16	0,00	9.496,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.496,85
0204 PROCURADORIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	0,00	63.461,89	63.461,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	0,00	80.339,70	80.339,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	0,00	52.174,54	51.978,22	0,00	196,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196,32
0208 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	0,00	18.080,47	18.080,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	0,00	499.383,47	497.372,93	0,00	2.010,54	267.744,45	0,00	0,00	0,00	0,00	267.744,45	269.754,99
0210 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.178.774,53	2.177.600,78	0,00	1.173,75	690,00	66.574,44	58.517,30	58.517,30	113,06	8.634,08	9.807,83
0211 ASSISTÊNCIA SOCIAL22	0,00	256.778,10	256.374,12	0,00	403,98	0,00	800,00	800,00	800,00	0,00	0,00	403,98
0212 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	228.517,21	228.365,89	0,00	151,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151,32
0213 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	0,00	27.948,41	27.948,41	0,00	0,00	17.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.710,00	17.710,00
0214 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	57.658,72	57.658,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0215 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	0,00	26.254,61	26.254,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0216 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE INTERNO	0,00	18.930,74	18.930,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0217 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0,00	114.597,26	114.597,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0218 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COM	0,00	33.603,34	33.426,69	0,00	176,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176,65
03 IPREM-INST.DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS	0,00	4.177,87	4.177,87	0,00	0,00	0,00	47.790,99	39.842,53	39.842,53	0,00	7.948,46	7.948,46
0301 IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS	0,00	4.177,87	4.177,87	0,00	0,00	0,00	47.790,99	39.842,53	39.842,53	0,00	7.948,46	7.948,46
04 AUTARQUIA - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO MIRA	0,00	9.088,52	9.088,52	0,00	0,00	0,00	26.748,00	26.748,00	26.748,00	0,00	0,00	0,00
0401 AUTARQUIA - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO MIRA	0,00	9.088,52	9.088,52	0,00	0,00	0,00	26.748,00	26.748,00	26.748,00	0,00	0,00	0,00
02 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.822.776,80	1.822.776,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS	0,00	1.817.778,08	1.817.778,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 IPREM-INST.DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 AUTARQUIA - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO MIRA	0,00	4.998,72	4.998,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	788,83	6.817.171,28	6.804.350,70	0,00	13.609,41	286.144,45	141.913,43	125.907,83	125.907,83	113,06	302.036,99	315.646,40

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1309], MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1655

Página 26 de 39



PREFEITURA MUNIC. DE MIRANDÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	23.216.000,00	15.372.605,34	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.450.000,00	4.567.080,98	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.666.000,00	1.418.170,53	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.600.000,00	5.098.186,76	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.500.000,00	4.289.167,07	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	88.500.000,00	70.931.264,38	
2.1- Cota-Parte FPM	45.300.000,00	35.716.761,65	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	41.800.000,00	32.517.979,57	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.500.000,00	3.198.782,08	
2.2- Cota-Parte ICMS	35.000.000,00	26.710.246,90	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	235.150,32	
2.4- Cota-Parte ITR	250.000,00	705.252,14	
2.5- Cota-Parte IPVA	7.500.000,00	7.563.853,37	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	111.716.000,00	86.303.869,72	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	17.700.000,00	13.546.495,93	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	10.929.000,00	8.029.470,97	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.900.000,00	10.699.091,80	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.900.000,00	10.699.091,80	
6.1.1- Principal	13.800.000,00	10.660.866,37	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	38.225,43	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-3.900.000,00	-2.885.629,56	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1655

Página 27 de 39



PREFEITURA MUNIC. DE MIRANDÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 2 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	10.699.091,80

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.364.100,00	11.820.436,33	11.740.642,63	10.416.633,66	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.289.100,00	10.758.781,33	10.750.091,02	9.684.064,05	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.512.200,00	2.925.884,25	2.925.884,25	2.613.726,22	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.776.900,00	7.832.897,08	7.824.206,77	7.070.337,83	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.075.000,00	1.061.655,00	990.551,61	732.569,61	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.075.000,00	1.061.655,00	990.551,61	732.569,61	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.820.436,33	11.740.642,63	10.416.633,66	0,00	0,00	1.041.550,83
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.820.436,33	11.740.642,63	10.416.633,66	0,00	0,00	1.041.550,83
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.758.781,33	10.750.091,02	9.684.064,05	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal12	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.489.364,26	10.750.091,02	10.750.091,02	100,48
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.069.909,18	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1655

Página 28 de 39



PREFEITURA MUNIC. DE MIRANDÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 3 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.027.900,00	10.915.439,65	10.272.625,36	9.246.888,11	0,00	
20.1- Educação Infantil	3.037.300,00	2.968.090,51	2.948.693,66	2.622.132,87	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	7.370.100,00	6.568.964,08	5.995.176,84	5.389.717,27	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	252.000,00	252.000,00	210.000,00	210.000,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.368.500,00	1.126.385,06	1.118.754,86	1.025.037,97	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	25.392.000,00	22.735.875,98	22.013.267,99	19.663.521,77	0,00	
21.1- Educação Infantil	6.802.000,00	6.145.974,76	6.084.577,91	5.445.859,09	0,00	
21.1.1- Creche	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	6.801.000,00	6.145.974,76	6.084.577,91	5.445.859,09	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	18.590.000,00	16.589.901,22	15.928.690,08	14.217.662,68	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						10.272.625,36
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						13.546.495,93
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						23.819.121,29



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1655

Página 29 de 39



PREFEITURA MUNIC. DE MIRANDÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 4 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		21.575.967,43	23.819.121,29	27,60	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.368.183,16	0,00	1.359.116,31	0,00	9.066,85
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.368.183,16	0,00	1.359.116,31	0,00	9.066,85
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		4.604.400,00	3.850.751,54		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.654.400,00	1.503.044,05		
31.1.1- Salário-Educação		850.000,00	788.031,11		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		211.400,00	242.774,75		
31.1.4- PNATE		218.000,00	131.785,30		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		375.000,00	340.452,89		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		2.950.000,00	2.347.707,49		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB		0,00	0,00		
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.282.100,00	6.112.245,42	5.471.039,86	5.045.094,69	0,00
32.1- Educação Infantil	371.000,00	337.093,30	337.093,30	314.472,53	0,00
32.2- Ensino Fundamental	4.061.000,00	3.925.863,51	3.551.593,53	3.249.217,31	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	1.850.100,00	1.849.288,61	1.582.353,03	1.481.404,85	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	31.674.100,00	28.848.121,40	27.484.307,85	24.708.616,46	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1655

Página 30 de 39



PREFEITURA MUNIC. DE MIRANDÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 5 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

33.1- Despesas Correntes	30.838.600,00	28.032.234,60	26.668.421,05	24.159.810,26	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	19.828.000,00	17.396.812,81	17.388.122,50	15.689.347,04	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	572.000,00	572.000,00	458.896,61	458.896,61	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.438.600,00	10.063.421,79	8.821.401,94	8.011.566,61	0,00
33.2- Despesas de Capital	835.500,00	815.886,80	815.886,80	548.806,20	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	835.500,00	815.886,80	815.886,80	548.806,20	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			-6.293,63		3.612.785,30
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			10.699.091,80		788.031,11
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			823.879,30		1.082.686,12
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			9.868.918,87		3.318.130,29
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			9.868.918,87		3.318.130,29

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1655

Página 31 de 39

PREFEITURA MUNIC. DE MIRANDÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.822.415,00	4.460.079,38	5.362.335,62
Investimentos	7.803.415,00	3.980.079,38	3.823.335,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.019.000,00	480.000,00	1.539.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.822.415,00	4.460.079,38	5.362.335,62
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	9.822.415,00 <(d - a)>	4.460.079,38 <(e - b)>	5.362.335,62 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1655

Página 32 de 39

PREFEITURA MUNIC. DE MIRANDÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	23.216.000,00	23.216.000,00	15.372.605,34	66,22
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.450.000,00	7.450.000,00	4.567.080,98	61,30
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.666.000,00	3.666.000,00	1.418.170,53	38,68
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.600.000,00	7.600.000,00	5.098.186,76	67,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.500.000,00	4.500.000,00	4.289.167,07	95,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	85.000.000,00	85.000.000,00	67.732.482,30	79,69
Cota-Parte FPM	41.800.000,00	41.800.000,00	32.517.979,57	77,79
Cota-Parte ITR	250.000,00	250.000,00	705.252,14	282,10
Cota-Parte IPVA	7.500.000,00	7.500.000,00	7.563.853,37	100,85
Cota-Parte ICMS	35.000.000,00	35.000.000,00	26.710.246,90	76,31
Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	450.000,00	235.150,32	52,26
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	108.216.000,00	108.216.000,00	83.105.087,64	76,80

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	22.389.000,00	20.690.735,00	17.921.281,23	86,62	16.594.575,22	80,20	14.724.812,05	71,17	0,00
Despesas Correntes	22.388.000,00	20.628.235,00	17.860.677,45	86,58	16.578.351,44	80,37	14.708.588,27	71,30	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	62.500,00	60.603,78	96,97	16.223,78	25,96	16.223,78	25,96	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.568.000,00	2.331.830,00	1.915.716,65	82,16	1.813.716,65	77,78	1.662.662,60	71,30	0,00
Despesas Correntes	2.562.500,00	2.112.000,00	1.822.716,65	86,30	1.813.716,65	85,88	1.662.662,60	78,72	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	219.830,00	93.000,00	42,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.320.000,00	1.320.000,00	1.239.091,91	93,87	998.580,23	75,65	720.495,97	54,58	0,00
Despesas Correntes	1.320.000,00	1.320.000,00	1.239.091,91	93,87	998.580,23	75,65	720.495,97	54,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.523.500,00	1.270.500,00	889.644,84	70,02	889.374,94	70,00	825.714,12	64,99	0,00
Despesas Correntes	1.513.000,00	1.270.000,00	889.644,84	70,05	889.374,94	70,03	825.714,12	65,02	0,00
Despesas de Capital	10.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.778.500,00	1.813.500,00	1.432.803,25	79,01	1.365.322,46	75,29	1.282.221,63	70,70	0,00
Despesas Correntes	1.773.500,00	1.799.500,00	1.423.820,11	79,12	1.363.523,96	75,77	1.282.221,63	71,25	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	14.000,00	8.983,14	64,17	1.798,50	12,85	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	29.579.000,00	27.426.565,00	23.398.537,88	85,31	21.661.569,50	78,98	19.215.906,37	70,06	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1655

Página 33 de 39

PREFEITURA MUNIC. DE MIRANDÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	23.398.537,88	21.661.569,50	19.215.906,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	23.398.537,88	21.661.569,50	19.215.906,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	12.465.763,15	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	9.195.806,35	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,16	26,07	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
											EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1655

Página 34 de 39

PREFEITURA MUNIC. DE MIRANDÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.097.000,00	10.097.000,00	10.922.650,62	108,18
Proveniente da União	7.937.000,00	7.937.000,00	7.673.969,06	96,69
Proveniente dos Estados	2.160.000,00	2.160.000,00	3.248.681,56	150,40
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.097.000,00	10.097.000,00	10.922.650,62	108,18



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1655

Página 35 de 39

PREFEITURA MUNIC. DE MIRANDÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.692.500,00	10.438.600,70	8.094.050,33	77,54	6.944.454,44	66,53	6.483.756,12	62,11	0,00
Despesas Correntes	6.686.500,00	9.083.100,70	7.400.439,23	81,47	6.944.454,44	76,45	6.483.756,12	71,38	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	1.355.500,00	693.611,10	51,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.501.500,00	1.585.334,30	1.004.550,91	63,37	859.550,91	54,22	857.801,89	54,11	0,00
Despesas Correntes	2.501.500,00	985.349,30	859.550,91	87,23	859.550,91	87,23	857.801,89	87,06	0,00
Despesas de Capital	0,00	599.985,00	145.000,00	24,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	196.000,00	311.500,00	277.389,16	89,05	262.838,47	84,38	197.434,70	63,38	0,00
Despesas Correntes	196.000,00	311.500,00	277.389,16	89,05	262.838,47	84,38	197.434,70	63,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	707.000,00	933.000,00	661.159,21	70,86	659.620,13	70,70	579.741,54	62,14	0,00
Despesas Correntes	645.000,00	911.000,00	661.159,21	72,58	659.620,13	72,41	579.741,54	63,64	0,00
Despesas de Capital	62.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.097.000,00	13.268.435,00	10.037.149,61	75,65	8.726.463,95	65,77	8.118.734,25	61,19	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1655

Página 36 de 39

PREFEITURA MUNIC. DE MIRANDÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	29.081.500,00	31.129.335,70	26.015.331,56	83,57	23.539.029,66	75,62	21.208.568,17	68,13	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.069.500,00	3.917.164,30	2.920.267,56	74,55	2.673.267,56	68,24	2.520.464,49	64,34	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.516.000,00	1.631.500,00	1.516.481,07	92,95	1.261.418,70	77,32	917.930,67	56,26	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.230.500,00	2.203.500,00	1.550.804,05	70,38	1.548.995,07	70,30	1.405.455,66	63,78	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.778.500,00	1.813.500,00	1.432.803,25	79,01	1.365.322,46	75,29	1.282.221,63	70,70	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	39.676.000,00	40.695.000,00	33.435.687,49	82,16	30.388.033,45	74,67	27.334.640,62	67,17	0,00

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1655

Página 37 de 39

PREFEITURA MUNIC. DE MIRANDÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		140.165.400,00			
Previsão Atualizada		140.165.400,00			
Receitas Realizadas		129.374.425,73			
Déficit Orçamentário		0,00			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre			
DESPESAS					
Dotação Inicial		140.165.400,00			
Créditos Adicionais		5.312.900,28			
Dotação Atualizada		145.478.300,28			
Despesas Empenhadas		134.225.055,15			
Despesas Liquidadas		121.246.413,43			
Despesas Pagas		112.849.409,49			
Superávit Orçamentário		8.128.012,30			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		118.720.581,20			
Despesas Liquidadas		106.395.817,12			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		132.344.947,32			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		132.094.947,32			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		132.094.947,32			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas		15.275.498,41			
Resultado Previdenciário		0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		3.375.500,00	9.505.033,28	281,59	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	-11.539.246,43	0,00	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		6.817.960,11	0,00	6.804.350,70	13.609,41
Poder Executivo		6.817.960,11	0,00	6.804.350,70	13.609,41
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		428.057,88	113,06	125.907,83	302.036,99
Poder Executivo		428.057,88	113,06	125.907,83	302.036,99
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		7.246.017,99	113,06	6.930.258,53	315.646,40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1655

Página 38 de 39

PREFEITURA MUNIC. DE MIRANDÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	23.819.121,29	25,00	27,60
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.750.091,02	70,00	100,48
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.460.079,38	5.362.335,62

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	21.661.569,50	15,00	26,07

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1655

Página 39 de 39

Vigilância Sanitária

Comunicados

Despachos da Coordenadora Referentes ao mês de Dezembro de 2025.

Comunicado de deferimento de Renovação de Licença Sanitária do estabelecimento com CNAE: 8630-04-Atividade Odontológica -- Protocolo: 117/25- MIRA - Data de protocolo: 10/10/2025, Razão Social: JOSE CESAR GONCALVES - Endereço: Rua: Senador Rodolfo Miranda n 1336 bairro: Centro- Mirandópolis, SP - Responsável legal: JOSE CESAR GONCALVES - CPF: 80***.***-72. Coordenadora da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima dos termos da portaria CVS 1, de 5 de janeiro 2024

Comunicado de deferimento de Renovação de Licença Sanitária do estabelecimento com CNAE: 8630-04-Atividade Odontológica -- Protocolo: 116//25- MIRA - Data de protocolo: 10/10/2025, Razão Social: ALEXANDRE PIMENTEL GONÇALVES - Endereço: Rua: São Joao n 1226, bairro: Centro- Mirandópolis, SP - Responsável legal: ALEXANDRE PIMENTEL GONÇALVES - CPF: 04***.***-30. Coordenadora da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima dos termos da portaria CVS 1, de 5 de janeiro 2024

Mariana Xavier Morais Amaral
COORDENADORA VISA

.....